

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 103/2025

Processo Nº 103/2025	Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s): FIEPA, Sesi/DR-PA, SENAI/DR-PA e IEL/PA
Critério: Técnico e econômico	Procedimento: Presencial
Data da reunião pública: 27/11/2025	Horário: 10h
Local: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Edifício Afonso Lima, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190 Fone: (91) 4009-4940 E-mail: comissao@sesipa.org.br	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ – FIEPA, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - Sesi-DR/PA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/PA e o INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DO PARÁ, que integram o Sistema FIEPA, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação - GCA, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de publicidade e propaganda para divulgar as iniciativas, ideias e ações institucionais do Sistema FIEPA (FIEPA, Sesi/DR-PA, SENAI/DR-PA e IEL/PA)**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-Sesi nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicado no(s) Portal(is) da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo da carta de credenciamento (fora do envelope);

Anexo III- Declaração de inexistência de trabalho de menor (envelope “B”);

Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (envelope “B”);

Anexo V- Tabela de Referência do SINAPRO/Pará – 2025;

Anexo VI – Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#);

Anexo VII – Minuta Contratual.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI

1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI;

1.2. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.3. O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a **contratação de serviços de publicidade e propaganda para divulgar as iniciativas, ideias e ações institucionais do Sistema FIEPA (FIEPA, SESI/DR-PA, SENAI/DR-PA e IEL/PA);**

1.4. O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

1.5. Centro de responsabilidade e suporte financeiro: **1.01.01.01.02; 1.02.01.01.03; 3.03.10.01.01; 3.04.01.10.01; 3.04.03.10.01;**

1.6. Valor estimado do objeto do presente processo de seleção: **R\$ 4.734.00,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses,** abrangendo a totalidade das entidades participantes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do SESI-DR/PA e SENAI-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (SESI, SENAI, FIEPA e IEL);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

2.2.1. No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

2.2.3. A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este chamamento público em 03 (três) envelopes – A, B e C - lacrados, distintos e opacos,

identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada N° 103/2025

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada N° 103/2025

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada N° 103/2025

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um quarto envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Gerência de Contratação e Alienação

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada N° 103/2025

Endereço: *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*

E-mail e telefone:

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento;

3. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope "A"

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

3.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias

anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3;

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.3. Comprovação de aptidão técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características e da mesma natureza do objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.5.3.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

3.5.4. Prova de registro da Participante na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP – ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade da sede do participante, ou a declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO – caso não exista Sindicato de classe no Estado;

3.5.5. Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, de acordo com item 2.5 do seu estatuto;

3.5.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto deste processo de seleção com disputa, mediante apresentação de até 03 (três) declarações de experiência anterior de clientes fornecidas por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado;

3.5.5.2. Atestado(s) ou declaração(ões) expedido(s) por veículo(s) de comunicação – televisão, rádio, jornal, portal ou revista - contendo informações quanto ao desempenho do participante na(s) relação(ões) com o(s) veículo(s) declarante(s), em número de até 05 (cinco);

3.5.5.3. Declaração do próprio participante indicando instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste processo de seleção com disputa, acompanhada do Curriculum Vitæ de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.5.5.3.1. As instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado implicam condições preexistentes. Não será aceito o argumento de que a participante, para participar do presente processo de seleção com disputa adquiriu ou pretende adquirir referidos fatores de produção haja vista a possibilidade do presente processo ser cancelado ou adiado.

3.5.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de pessoa jurídica recém-constituída, que comprovem a situação financeira desta mediante a resolução das seguintes equações, cujos cálculos deverão ser demonstrados e juntados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.5.6.1. Todas as peças contábeis deverão ser firmadas por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscritos e regulares no órgão de classe, juntamente com os administradores das participantes;

3.5.6.2. Para todas as equações a resultante deverá ser igual ou superior ao índice 1 (um);

3.5.7. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

3.5.7.1 Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

3.5.8. Exigir-se-á **capital social mínimo de 10%** (dez por cento) do valor a ser executado, totalmente integralizado e demonstrado.

3.5.9. Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

3.5.10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.16. Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

3.5.11. As Declarações anexas ao presente chamamento público deverão ser apresentadas no Envelope “A”, “B” ou “C”, observadas as indicações em cada modelo.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA: Envelope “B”

4.1. A Proposta Técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das participantes para a execução dos serviços objeto deste processo de seleção com disputa. Deverá ser redigida em português, exceção feita aos termos técnicos, apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, encadernada, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da participante, e assinada na última página. As páginas deverão obedecer ao formato A4, com textos editados em corpo não menor que 12 (doze);

4.1.1. As participantes do certame, a critério da área técnica, poderão ser convocadas a esclarecer e apresentar in loco a Proposta Técnica para melhor elucidação do seu conteúdo;

4.2. A Proposta Técnica deverá indicar:

a) nome, endereço e telefone do participante, ou de seu Representante Legal, CNPJ, endereço completo da empresa, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail);

b) especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

c) a validade mínima das propostas é de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos envelopes. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

4.3. Para o efeito de avaliação deverá a participante apresentar Estratégia de Comunicação Publicitária elaborada com base no Briefing (anexo I) tendo como referência o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) duração de 3 (três) meses e abrangência estadual;

4.4. A Proposta Técnica consiste na apresentação dos seguintes quesitos:

4.4.1. Qualificação

4.4.1.1. Capacidade de atendimento através de:

a) histórico da participante e perfil dos seus principais executivos;

b) indicação da estrutura operacional e organização da participante, no máximo em 05 (cinco) páginas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) dígitos;

c) relação nominal dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com a indicação do setor de negócios e data (mês/ano) de início de atendimento de cada um deles;

d) distribuição do número de funcionários por departamento;

e) sistemas operacionais adotados e outras informações que a participante julgar relevantes sobre seus sistemas;

f) quantificação e qualificação dos profissionais da participante que executarão o contrato, com a identificação nominal e currículo profissional resumido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto deste processo de seleção com disputa, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica;

g) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição das entidades promotoras do presente processo de seleção com disputa, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

4.4.1.2. A Gerência de Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI/DR-PA - GCA poderá, a qualquer tempo, solicitar, ao próprio interessado ou aos órgãos, empresas e/ou entidades indicados pela participante e nas alíneas do item 4.4.1.1, a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica.

4.4.2. Estratégias de Comunicação Publicitária:

4.4.2.1. Para fins de demonstração de sua qualificação técnica, a participante deverá apresentar textos descrevendo sua visão estratégica e as soluções que propõe para a comunicação publicitária das entidades promotoras do deste processo de seleção com disputa, de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência e no Briefing (anexo I);

4.4.2.2. Comprovação de raciocínio básico, feita por meio de texto, com no máximo 3 (três) páginas, no qual a participante explicita seu conhecimento geral sobre as entidades promotoras deste processo de seleção com disputa e seu entendimento acerca dos problemas de comunicação publicitária, definidos no Briefing (anexo I);

4.4.2.3. Comprovação de Estratégia de comunicação publicitária, mediante texto de até 10 (dez) páginas, no qual a participante apresentará a síntese da estratégia de comunicação publicitária que propõe e, ainda, desenvolverá o conceito e o partido temático que nortearão a solução publicitária para a necessidade específica determinada no Briefing (anexo I). Não serão considerados esboços, layouts, roteiros, story boards ou similares no julgamento do quesito;

4.4.2.3.1. Em sua Estratégia de Comunicação Publicitária, a participante deverá, ainda, apresentar um planejamento para o desafio proposto no Briefing (anexo I);

4.4.2.4. Apresentação de ideia criativa, sem limitação de páginas, mediante síntese da ideia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redação de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, podendo ser apresentadas sob a forma de roteiro ou texto, sendo obrigatória a apresentação de layouts, story boards impresso ou monstro de spot de rádio, com ou sem música.

4.4.2.5. Apresentação de Estratégia de Mídia e Não Mídia, em texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que a participante demonstre o seguinte:

a) capacidade para atingir e sensibilizar o(s) segmento(s) de público definido(s) no Briefing (anexo I), permitida a inclusão de tabelas;

b) o uso dos recursos de comunicação próprios das entidades promotoras deste processo de seleção com disputa;

c) a simulação de plano de distribuição das peças de que trata as ideias criativas, acompanhadas de memória, em que se explicitem e justifiquem as premissas.

4.4.3. Repertório

4.4.3.1. A participante deverá apresentar um conjunto de trabalhos realizados – portfólio -, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes, spots e jingles apresentados em pen drive ou por meio de armazenamento dos arquivos em nuvem;

4.4.3.2. Os trabalhos descritos no item 4.4.3.1 devem compreender o seguinte:

a) Pen drive ou link contendo 01 (um) comercial para televisão;

b) Pen drive ou link contendo 02 (dois) spots ou jingles para rádios;

c) 02 (dois) exemplos de anúncio para revista;

d) 02 (dois) exemplos de anúncio para jornal;

e) 02 (dois) exemplos de outdoor;

f) 02 (dois) exemplos de cartaz;

g) 02 (dois) exemplos de folder ou publicação institucional;

h) 03 (dois) exemplos de peças para internet.

4.4.3.2.1. Cada trabalho publicitário do repertório apresentado pela participante deverá conter obrigatoriamente a identificação da participante, título, cliente, data de produção, período de veiculação e a indicação dos veículos de comunicação que a exibiram;

4.4.3.2.2. Os trabalhos do repertório serão devolvidos às participantes deste processo de seleção com disputa num prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura contratual deste certame;

4.4.3.3. A participante deverá, também, apresentar duas campanhas de propaganda (*cases*) completas já realizadas para um cliente, acompanhadas de todas as suas peças, respectivas fichas técnicas, e de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até quatro páginas cada uma, referendadas com a assinatura do anunciante;

4.4.3.4. Não serão aceitos materiais que configurem trabalhos especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda.

4.4.4. Política de Preços

4.4.4.1. A participante deverá apresentar política de preços, formulada em, no máximo, 02 (duas) páginas, explicitando o seguinte:

a) política de negociação de preço e condições de pagamento junto às entidades promotoras, incluindo honorários de criação, mídia e produção, destacando-se a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará para criação;

b) política de negociação de cachês, com a indicação de percentual sobre o cachê original a ser pago pelas entidades promotoras deste processo de seleção com disputa a atores e modelos, na reutilização de peças por novos períodos, iguais ao inicialmente pactuado;

c) política de negociação de direitos autorais com indicação de percentual sobre o cachê original de direitos autorais de quaisquer obras, incorporadas às peças, a serem pagos pelas entidades promotoras aos detentores destes direitos na reutilização de peças;

d) política de negociação de serviços especiais com indicação de percentual relativo a honorários de agenciamento sobre custos de serviços, tais como: design gráfico, identidade visual, patrocínios, pesquisa de mercado, newsletter etc.;

e) percentual sobre serviços de terceiros que proporcionem comissão para a Agência;

f) percentual sobre serviços de terceiros que não proporcionem comissão para a Agência;

4.4.4.2. A participante deverá apresentar, ainda, uma declaração tratando dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vierem a criar e produzir, definindo:

a) para os direitos de autoria intelectual dos trabalhos efetivados (criação, produção e direção, composição, arranjo e execução de trilha sonora, arte finalização e assemelhados): cessão definitiva às entidades promotoras deste processo de seleção com disputa dos direitos patrimoniais de uso, considerando-se já inclusos no custo de produção o valor dessa cessão;

b) compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores de cachês, o prazo de utilização da imagem/obra e do licenciamento de uso de obras consagradas;

c) a gestão do processo de negociação com os fornecedores detentores de direitos autorais é de responsabilidade exclusiva da participante vencedora do presente processo de seleção com disputa.

5. JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Gerência de Comunicação – GCM analisará as propostas técnicas e as estratégias de atuação apresentadas pelas participantes, atribuindo-lhes notas para cada subitem descrito nos itens 5 e subseqüentes que tratam da PROPOSTA DE PREÇOS, observada a pontuação máxima a seguir detalhada:

5.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA:

1. Capacidade de atendimento	10 pontos
2. Investimento em estrutura de atendimento	05 pontos
3. Repertório	20 pontos
4. Estratégia de Comunicação Publicitária	55 pontos
5. Política de Preço	10 pontos

5.2. As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Gerência de Comunicação – GCM priorizar os seguintes aspectos:

5.2.1. Na avaliação do quesito “Capacidade de atendimento”:

- a)** O *curriculum vitae* dos principais executivos da participante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento, valendo 04 (quatro) pontos;
- b)** As estruturas técnica e operacional da participante para suprir as necessidades das contas publicitárias a serem atendidas, principalmente em relação ao quadro de profissionais que serão colocados à disposição das entidades promotoras, valendo 04 (quatro) pontos;
- c)** A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a participante e as equipes técnicas das entidades promotoras, valendo 02 (dois) pontos.

5.2.2. Na avaliação do quesito “Investimentos em estrutura de atendimento” serão observados os investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição das entidades promotoras, tais como:

- a)** O seu banco de dados, valendo 02 (dois) pontos;
- b)** As pesquisas de mercado ou audiência, valendo 02 (dois) pontos;
- c)** Os acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pela participante, valendo 01 (um) ponto.

5.2.3. Na avaliação do “Repertório” serão observadas:

- a)** A qualidade da ideia criativa e sua pertinência valendo 04 (quatro) pontos;
- b)** A evidência de planejamento de comunicação, valendo 03 (três) pontos;
- c)** A qualidade de execução dos trabalhos, valendo 04 (quatro) pontos;
- d)** O encadeamento lógico da exposição das campanhas de propaganda (*cases*) apresentadas, valendo 03 (três) pontos;
- e)** A evidência de planejamento publicitário das campanhas de propaganda (*cases*), valendo 03 (três) pontos;
- f)** A consistência dos resultados apresentados pelas campanhas de propaganda, valendo 03 (três) pontos.

5.2.4 No julgamento do quesito “Estratégia de Comunicação Publicitária” serão observados, na Proposta Técnica da participante, os seguintes aspectos:

5.2.4.1. No Raciocínio Básico – valendo no máximo 05 (cinco) pontos:

- a)** o conhecimento das características das entidades promotoras valendo 01 (um) ponto;
- b)** o entendimento das necessidades de comunicação das entidades promotoras e da natureza, extensão e qualidade de suas relações com seu público-alvo, valendo 02 (dois) pontos;
- c)** a acuidade e compreensão do problema específico de comunicação proposto no Briefing (anexo I), 02 (dois) pontos;

5.2.4.2. No Plano de Comunicação, valendo no máximo 15 (quinze) pontos:

- a)** o entendimento das questões levantadas, a pertinência das soluções sugeridas, a criatividade da estratégia e sua possibilidade de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing (anexo I), 04 (quatro) pontos;
- b)** a consistência lógica e a clareza na argumentação apresentada em sua defesa, 04 (quatro) pontos;
- c)** a adequação dos conceitos e temas propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação das entidades promotoras, 04 (quatro) pontos;
- d)** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito apresentado para a comunicação das entidades promotoras, 03 (três) pontos;

5.2.4.3. Na ideia Criativa, valendo no máximo 20 (vinte) pontos:

- a)** a originalidade, criatividade e simplicidade das propostas, 04 (quatro) pontos

b) a capacidade de atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no Briefing (anexo I), 04 (quatro) pontos

b) sua adequação ao problema específico apresentado no Briefing (anexo I), 04 (quatro) pontos

c) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados, 04 (quatro) pontos

d) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos, 04 (quatro) pontos

5.2.4.4. Na estratégia de Mídia e Não Mídia, valendo no máximo 15 (quinze) pontos:

a) o conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo e a criatividade na proposição de uso das mídias de massa, segmentada, alternativa e não mídia, não sendo consideradas tabelas, planos de mídia ou planilhas de veiculação, 03 (três) pontos;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos e a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior, 03 (três) pontos;

c) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação das entidades promotoras, 03 (três) pontos;

d) a rentabilidade da aplicação da verba de mídia e não mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia, 03 (três) pontos;

e) a otimização do uso da mídia segmentada, alternativa e de massa, 03 (três) pontos;

5.2.5. No julgamento do quesito “Política de Preços” serão observados os seguintes parâmetros:

a) A redução do repasse dos custos internos às entidades promotoras, valendo 04 (quatro) pontos;

b) O percentual máximo sobre o cachê, a ser pago pelas entidades promotoras a atores, modelos e locutores, valendo 02 (dois) pontos;

c) O percentual máximo de honorários incidentes sobre os preços de empresas prestadoras de serviços classificados como serviços especiais, valendo 02 (dois) pontos;

d) O percentual máximo sobre o valor original de direitos autorais de todas e quaisquer obras incorporadas a peças, a ser pago pelas entidades promotoras, valendo 02 (dois) pontos.

5.2.6. Todas as ideias apresentadas nos quesitos capacidade de atendimento, investimentos em estrutura de atendimento, repertório, estratégia de atuação e política de preços deverão ser comprovadamente exequíveis;

5.2.7. A pontuação mínima que deverá ser obtida pelas participantes, a fim de que possam ser classificadas, é de **60 (sessenta) pontos**;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO: Envelope “C”

6.1. O Envelope “C” conterá a “Proposta de Preços”, observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

6.2. A Proposta de Preços da participante classificada na fase anterior será avaliada e classificada segundo o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante da Tabela Referencial de Preços elaborada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, sendo que, neste percentual, deverão estar incluídos os custos de mídia e produção;

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência;

b) apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais participantes;

d) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

e) apresentarem percentual de desconto sobre os custos internos superior a 25% (vinte e cinco por cento) ou inferior a 10% (dez por cento), tomando-se por base a Tabela Referencial de Preços elaborada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

6.3. Será utilizado como critério de pontuação da proposta de preços, a seguinte tabela:

a) 25 (vinte e cinco) pontos para as propostas com 10% de desconto;

b) 05 (cinco) pontos adicionais para cada 1 (um) ponto percentual acima dos 10% de desconto, até atingir o limite máximo de 100 (cem) pontos nos 25% de desconto. Por exemplo: 11% = 30 pontos, 12% = 35 pontos e assim sucessivamente até atingir 25% de desconto e 100 pontos;

c) se houver desconto fracionado, a pontuação será proporcional, com uma casa decimal após a vírgula;

d) A proposta de preços que obtiver a maior pontuação será considerada a de menor preço.

6.4. No Envelope “C”, as participantes deverão apresentar, em papel timbrado ou outra forma que os identifique, a proposta de preços, considerando os seguintes fatores:

a) A proposta deverá ser apresentada em português, redigida em 2 (duas) vias processadas em computador, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

Nome e endereço da Participante;

Número do processo de seleção com disputa;

Descrição do objeto ofertado, conforme especificado no Briefing (anexo I);

b) As participantes deverão apresentar apenas um percentual de desconto, que abrangerá os custos de produção, de mídia e os relacionados à execução do serviço de comunicação publicitária, descrito no item 1 deste Chamamento Público. Não serão aceitas propostas com opções, vantagens não previstas no Termo de Referência ou ofertadas com base na proposta de outros participantes;

c) Os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da participante que vier a ser contratada;

6.5. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

6.6. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

6.7. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 6 do Chamamento Público;

6.8. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

6.9. Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

6.10. O participante DEVERÁ apresentar em sua proposta de preços os catálogos, folders, folhetos técnicos, links/endereço eletrônico e todos os que a estes forem correlatos, contendo especificações dos produtos ofertados em que fique evidente, no mínimo, marca, modelo e ficha técnica ou dados suficientes do produto para avaliação de compatibilidade com o objeto do presente processo de seleção, sob pena de desclassificação. **Caso haja necessidade, a Gerência solicitará amostras ao participante;**

6.11. Em caso de apresentação de links/endereço eletrônico, estes deverão direcionar os avaliadores técnicos diretamente ao produto/serviço ofertado. Sites gerais de fabricantes, lojas ou equivalentes serão desconsiderados e a proposta será desclassificada.

6.12. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

6.13. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Julgadas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço, será considerada vencedora a participante que alcançar o maior número de pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula abaixo transcrita, que levará em consideração a pontuação técnica e a pontuação de preço auferida pela participante, bem como os pesos atribuídos a cada uma destas:

$$PF = \frac{(\text{pontuação técnica} \times 7) + (\text{pontuação preço} \times 3)}{10}$$

10

Sendo:

PF= pontuação final;

Pontuação Técnica = pontuação atribuída segundo o item 4;

Pontuação Preço = pontuação atribuída segundo o item 6;

7 = Peso 70 (setenta) atribuído à Proposta Técnica;

3 = Peso 30 (trinta) atribuído à Proposta de Preço.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais pontuações finais (PF), a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, a ser realizado pela Gerência de Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI/DR-PA - GCA, para o qual todas as participantes serão convocadas.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Os envelopes "A", "B" e "C" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

8.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos na reunião pública, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

8.3. A Gerência abrirá todos os envelopes "A", "B" e "C" e os direcionará para avaliação técnica de documentos de qualificação, proposta técnica e proposta de preços pela gerência competente, que emitirá parecer sobre todas as documentações.

8.4. Para o efeito do julgamento das propostas técnicas e de preços levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s), a MAIOR Avaliação Final (AF), obtida a partir do Índice Técnico (IT) e do Índice de Preço (IP), que serão calculados mediante a aplicação das fórmulas definidas no item 7 deste Chamamento.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

• DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.5. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) será valorada conforme disposto no item 4 deste Chamamento Público e estará limitada ao máximo de 100 (cem) pontos sendo **desclassificada** a participante cuja proposta técnica não alcance o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

• DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.6. Após a verificação das Propostas Técnicas (Envelope B) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;

8.7. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

8.7.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

8.7.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

8.7.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

8.7.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;

8.7.4.1. Se a proposta da participante estiver inexecutável nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua executabilidade no ato de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;

8.8. Será(ão) classificada(s) como primeira(s) colocada(s) da seleção a(s) participante(s) que atender(em) as condições do Chamamento e apresentar(em) a(s) proposta(s) nos moldes previstos no preâmbulo deste chamamento. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente;

8.9. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas técnicas e de preços, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal.

FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

• DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

8.10. Após a etapa de classificação de propostas, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope A) da(s) participante(s);

8.11. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação das propostas** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;

9.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;

9.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;

9.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 7º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail comissao@sesipa.org.br.

9.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

9.6. As decisões referentes ao exame das propostas de preço e à qualificação, bem como as relativas aos eventuais pedidos de reconsideração apresentados serão expressas em documentos e serão comunicadas diretamente às participantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação na página da(s) Entidade(s) Selecionador(as) na internet (Portal da Transparência).

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse das Entidades Selecionadoras, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

11. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1.** O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;
- 11.2.** As Entidades Seleccionadoras convocarão a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.
- 11.3.** O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;
- 11.3.1.** O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

12. DO CONTRATO

- 12.1.** Após a ratificação do resultado final do objeto à participante consagrada vencedora pelos representantes legais das entidades promotoras, esta será convocada para a celebração do contrato de prestação de serviços, que define os direitos e obrigações das partes contratantes;
- 12.1.1.** As entidades promotoras solicitarão a assinatura de forma online, através da plataforma remota, para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos regulamentos de contratação e alienação do SESI e do SENAI e do ordenamento jurídico vigente;
- 12.1.2.** O prazo de convocação de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas entidades promotoras;
- 12.2.** Se o vencedor não aceitar, assinar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Gerência de Contratação e Alienação do SESI e do SENAI/DR-PA - GCA poderá convocar, na ordem de classificação, as participantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo, conforme o art. 8º, inciso XXVIII do RCA;
- 12.3.** Cumpridas as formalidades legais de assinatura do contrato com as entidades promotoras, a contratada deverá formalizar seu domicílio bancário, para fins de pagamento através de meio adequado;
- 12.4.** A Contratada poderá, desde que previamente autorizado, subcontratar parcialmente os serviços objeto do Contrato, nos casos em que seja exigida a participação de fornecedores específicos como: produção de filmes, VTs, confecção de CDs, gravação de spots, confecção de clichês ou fotolitos, confecção de placas, impressão de peças gráficas, pesquisas e demais serviços, não vedados em lei, fora da atividade fim das agências de propaganda;
- 12.5.** Em qualquer caso, a Contratada responderá pelas obrigações assumidas no presente contrato, inclusive no que tange aos tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o mesmo;
- 12.6.** A Superintendência Corporativa do Sistema FIEPA exercerá a supervisão técnica, administrativa, orçamentária e financeira dos contratos celebrados;
- 12.6.1.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem ilegalidade ou irregularidade. As Contratantes recusarão, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as regras legais e aquelas consagradas neste Termo de Referência;
- 12.7.** Os contratos terão vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua celebração, podendo ter sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para as entidades promotoras, conforme RCA;
- 12.8.** O prazo para implantação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação por parte da Superintendência Corporativa do Sistema FIEPA;
- 12.9.** Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, rigorosamente, as especificações constantes deste Termo de Referência, de sua proposta técnica e de sua proposta comercial, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se previamente aprovadas e autorizadas pelas Contratantes;

12.10. Serão elaborados contratos específicos para cada Entidade, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA; Serviço Social da Indústria – Sesi/DR/PA, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/PA e Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PA;

12.11. O conteúdo do Termo de Referência, bem como as propostas da participante vencedora, fará parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;

12.12. O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos regulamentos de contratação e alienação do Sesi e do SENAI e do ordenamento jurídico vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á sob demanda, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento, pelas entidades promotoras, da Nota Fiscal/Fatura que comprove a realização dos serviços.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

14.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi-DR/PA e com o SENAI-DR/PA, por até 5 (cinco) anos.

14.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo V deste Chamamento Público, ou, na ausência destes, assim como dispõe o art. 32 e seguintes do RCA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

15.2. Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail comissao@sesipa.org.br, ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

15.3. A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

15.4. Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 14.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

15.5. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

15.6. Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

15.7. A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

15.8. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s)

reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

15.9. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

15.10. Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;

15.11. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;

15.12. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

15.13. Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;

15.14. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.

15.15. Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Gerência** poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.

15.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.

15.17. Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

16. DOS ANEXOS

16.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo da carta de credenciamento (fora do envelope);

Anexo III- Declaração de inexistência de trabalho de menor (envelope "B");

Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (envelope "B");

Anexo V- Tabela de Referência do SINAPRO/Pará – 2025;

Anexo VI – Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#);

Anexo VII – Minuta Contratual.

Belém/PA, 24 de outubro de 2025.

Neilton Carneiro do Nascimento
Gerente de Contratação e Alienação Sesi e Senai

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI-DR/PA
Superintendente Regional do Sesi-DR/PA

Carlos Auad Júnior
Superintendente Regional do IEL/PA

Alex Dias Carvalho
Presidente da FIEPA
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA
Presidente do Conselho Regional do Sesi-DR/PA
Diretor Regional do Sesi-DR-PA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 103/2025
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
FIEPA, Sesi-DR/PA, SENAI-DR/PA E IEL/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência ou Unidade responsável pelo TR: GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO				
Entidades contratantes: ☒ FIEPA ☒ IEL ☒ Sesi ☒ SENAI				
Informações para inclusão na Solicitação de Compra:				
UNIDADE	CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SESI	**	01		R\$ 8.802.000,00
SENAI	**	01		R\$ 3.900.000,00
FIEPA	**	01		R\$ 1.350.000,00
IEL	**	01		R\$ 150.000,00

*valores estimados por entidade.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgar as iniciativas, ideias e ações institucionais do Sistema FIEPA, que é composto pela Federação das Indústrias do Estado do Pará, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, Serviço Social de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará e Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Pará. A divulgação ocorrerá por meio de diversos canais de comunicação, incluindo rádio, televisão, mídia impressa e digital, outdoors, portais e redes sociais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda justifica-se pela necessidade de fortalecer a imagem institucional do Sistema FIEPA perante o mercado empresarial e a sociedade em geral. Essa iniciativa visa promover de forma estratégica suas ações, programas e soluções, ampliando a visibilidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem o Sistema: a Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará (SESI/PA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará (SENAI/PA) e o Instituto Euvaldo Lodi – Regional Pará (IEL/PA).

Referida essa contratação, busca-se consolidar a presença e a influência do Sistema FIEPA no cenário industrial e institucional, garantindo maior reconhecimento de seus serviços e ampliando o alcance das suas ações estratégicas. A medida também assegura uma comunicação institucional eficaz, planejada e alinhada aos objetivos da entidade, utilizando diversos canais de mídia — impressa, digital, televisiva, radiofônica e externa — e mensurando os resultados das campanhas por meio de relatórios periódicos.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para dar visibilidade às iniciativas do Sistema FIEPA, promovendo sua atuação de forma integrada, moderna e eficiente junto aos seus públicos de interesse.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado para execução do objeto perfaz a quantia de **R\$ 4.734.00,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais)**, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, abrangendo a totalidade das entidades participantes.

O pagamento devido à contratada será realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, condicionando-se sua liberação à conformidade da entrega dos bens/serviços com as especificações previstas na Tabela de Referência do SINAPRO/Pará – 2025, ou a que vigente que vier a substituí-la.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os contratantes possuem saldo orçamentário suficiente para contratação dos serviços? ☒ Sim ☐ Não
CR: **1.01.01.01.02; 1.02.01.01.03; 3.03.10.01.01; 3.04.01.10.01; 3.04.03.10.01;**

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

5.1 A empresa contratada deverá executar um conjunto de atividades estratégicas e operacionais voltadas à comunicação institucional do Sistema FIEPA.

Deverá desenvolver um plano de comunicação alinhado às diretrizes e objetivos institucionais, definindo estratégias publicitárias eficazes para ampliar a visibilidade das ações e fortalecer a imagem do Sistema.

Será responsável pela criação e produção de campanhas publicitárias para múltiplas plataformas, desenvolvendo conteúdos em texto, vídeo, imagem e áudio. Entre os materiais a serem produzidos estão folders, banners, vídeos institucionais, jingles e spots de rádio.

Também caberá à contratada o planejamento, aquisição e monitoramento de espaços publicitários em jornais impressos, televisão, rádio, mídias digitais, outdoors, painéis e outras mídias externas.

Por fim, deverá elaborar relatórios periódicos com indicadores de desempenho das campanhas, mensurando o impacto e o alcance das ações de comunicação implementadas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado nos moldes dos Regulamentos de Contratação e Alienação do Sesi e do Senai.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para implantação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação por parte da Superintendência Corporativa do Sistema FIEPA.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A verificação da execução dos serviços será feita com base na análise dos produtos entregues e nos relatórios de desempenho, de acordo com as especificações e referências descritas neste Termo de Referência.

8.2 Estando os produtos e serviços em conformidade com os requisitos exigidos, será emitido o atesto correspondente na nota fiscal, formalizando a aceitação da entrega.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Todos os serviços de publicidade e propaganda deverão ser entregues de forma integral, conforme especificações constantes no termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e com garantia de originalidade e adequação técnica. Os materiais publicitários produzidos deverão observar a legislação aplicável, incluindo normas de direitos autorais, de propriedade intelectual e de regulação publicitária, assegurando sua utilização legal no território brasileiro.

A contratada deverá garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, durante a vigência contratual, responsabilizando-se por eventuais ajustes, correções ou substituições necessárias para assegurar o pleno atendimento aos objetivos das CONTRATANTES, sem ônus adicional.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Prova de registro da Participante na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP – ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade da sede do participante, ou a declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO – caso não exista Sindicato de classe no Estado;

10.2 Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, de acordo com item 2.5 do seu estatuto;

10.3 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto deste processo de seleção com disputa, mediante apresentação de até 03 (três) declarações de experiência anterior de clientes fornecidas por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado;

10.4 Atestado(s) ou declaração(ões) expedido(s) por veículo(s) de comunicação – televisão, rádio, jornal, portal ou revista - contendo informações quanto ao desempenho do participante na(s) relação(ões) com o(s) veículo(s) declarante(s), em número de até 03 (três).

10.5 Declaração do próprio participante indicando instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste processo de seleção com disputa, acompanhada do *Curriculum Vitæ* de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.6 As instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado implicam condições pré-existentes. Não será aceito o argumento de que a participante, para participar do presente processo de seleção com disputa adquiriu ou pretende adquirir referidos fatores de produção haja vista a possibilidade do presente processo ser revogado ou anulado.

11. REQUISITOS CONTRATUAIS

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CONTRATANTES – FIEPA, Sesi-DR/PA, SENAI-DR/PA E IEL/PA.

11.1 Durante a execução do contrato, caberá aos **CONTRATANTES**, por meio da Superintendência Corporativa do Sistema FIEPA, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como nas propostas técnica e comercial apresentadas pela contratada. Qualquer alteração nas condições pactuadas, incluindo estratégias, cronogramas ou peças publicitárias, deverá ser previamente analisada e autorizada pelas entidades promotoras.

11.2 Os **CONTRATANTES** serão responsáveis por disponibilizar todas as informações, documentos, *briefings* e demais insumos necessários ao desenvolvimento das ações de publicidade e propaganda, de forma clara e

tempestiva, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos. Compete ainda aos **CONTRATANTES**, providenciar a formalização do contrato com a empresa vencedora, dentro dos prazos estabelecidos e conforme os procedimentos regulamentares.

11.3 Após a assinatura contratual, os **CONTRATANTES** deverão emitir a convocação formal para o início da execução dos serviços, observando o prazo fixado neste Termo de Referência. Durante o período de vigência do contrato, será de responsabilidade dos **CONTRATANTES** a análise dos relatórios periódicos apresentados pela contratada, contendo a mensuração de resultados, alcance das campanhas e impacto das estratégias adotadas, podendo solicitar ajustes, complementações ou readequações sempre que necessário, com vistas a garantir a eficácia da comunicação institucional;

11.4 Além disso, compete aos **CONTRATANTES** efetuarem os pagamentos devidos à contratada, desde que os serviços tenham sido devidamente executados, estejam em conformidade com as cláusulas contratuais e tenham sido aprovados pela fiscalização técnica. Por fim, caberá também aos **CONTRATANTES** atuarem na mediação e solução de eventuais impasses relacionados à execução contratual, bem como aplicar as sanções previstas por normativos internos e na legislação vigente, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.5 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de funcionário, designado como Representante dos **CONTRATANTES**, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

11.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual, e nos documentos de referência.

11.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.9 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste processo de seleção, nas condições estabelecidas pelos **CONTRATANTES**.

11.10 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência e documentos de referência.

11.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos **CONTRATANTES** atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.12 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio dos **CONTRATANTES**, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelos **CONTRATANTES**.

Gestor: Manoel Maria Naia Neto
Fiscal: Adriana Regina Ferreira chaves

12. PARECER TÉCNICO SST

Foi emitido parecer técnico SST?

☒ Não se aplica.

☐ Sim, conforme parecer em anexo (assinado e datado).

13. PARECERES DIVERSOS

13.1 - Necessário parecer da GETIC?	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.2 - Notória especialização ou exclusividade?	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.3 - Contratação emergencial com prejuízos pelo não atendimento?	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.4 - Locação ou arrendamento de imóveis? Anexar laudo de avaliação.	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.5 - A entidade a ser contratada é sem fins lucrativos, exerce atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional ou científico e tecnológico ou de estímulo à inovação? Anexar documentação comprobatória	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.6 - Contratações de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico ou para obtenção de produto, serviço ou processo inovador” ou Contratações de produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação?	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.7 - É contratação para um serviço de manutenção em que a desmontagem do equipamento foi uma pré-condição indispensável para a realização da proposta;	☒ Não se aplica. ☐ Sim.
13.8 - É uma Contratação de serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis,	☒ Não se aplica. ☐ Sim.

14. INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE CONTRATOS

Sobre a contratação:

14.1 - É bem ou serviço de alta complexidade e inovação tecnológica?	☐ Sim ☒ Não
14.2 - É serviço ou fornecimento contínuo? ¹	☒ Sim ☐ Não
14.3 - É serviço que gera receita ou contrato de eficiência que gera economia para a instituição contratante?	☐ Sim ☒ Não
14.4 - É operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação?	☐ Sim ☒ Não
14.5 - É regida por legislação especial?	☒ Sim ☐ Não
14.6 - É serviço público oferecido em regime de monopólio, ou plano de saúde, ou odontológico, ou administração de plano de previdência privada?	☐ Sim ☒ Não

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BRIEFING

O seguinte briefing é destinado à proposta técnica das Agências de Publicidade e Propaganda participantes desse processo de seleção com disputa e pode conter informações reais ou fictícias, as quais servem apenas para elucidar um cenário para a formatação da proposta.

O Sistema FIEPA, a seu critério, poderá ou não utilizar as sugestões apresentadas pela empresa vencedora.

Cliente: FIEPA

Campanha: Valorização do associativismo

Contextualização:

O associativismo é o caminho mais eficiente para buscar a superação de dificuldades e a obtenção de benefícios comuns. Quando as indústrias estão associadas a um sindicato, elas têm mais força e poder de mobilização. O associativismo contribui para a economia, desenvolvimento e fortalecimento de novos negócios e investimentos.

A Federação das Indústrias do Estado do Pará atua há mais de 75 anos como um parceiro estratégico para o desenvolvimento do setor industrial no Estado do Pará, ampliando a integração de empresas e sindicatos, a fim de que as necessidades da indústria paraense sejam cada vez mais reconhecidas e atendidas.

Neste período, tem como marca a construção de relevantes relações governamentais e institucionais, o posicionamento de ideias, opiniões e preocupações com o cenário industrial local e nacional, e é um agente ativo no fortalecimento das entidades representativas de classe e empresas. Atualmente, possui 31 sindicatos filiados, que representam diversos segmentos industriais, desde alimentos e bebidas, construção naval, mineração, cerâmicas, madeira, construção civil, produtos químicos e farmacêuticos, pescado, entre outros. Neste sentido, desenvolve uma série de serviços e ações, entre elas:

- **Projeto Redes – Iniciativa do Sistema FIEPA**

Há 24 anos, a FIEPA Redes conecta fornecedores locais às grandes indústrias do Pará, incentivando negócios e compras locais. Em 2024, foi reconhecido nacionalmente com o 1º lugar no Prêmio Excelência Sindical da Indústria, promovido pela Confederação Nacional da Indústria.

- **PROCOMPI**

Programa para identificar desafios específicos das MPEs industriais, a partir de demandas dos sindicatos, e garantir o aprimoramento do setor.

- **Observatório da Indústria do Pará**

Criado em 2024, fornece informações estratégicas para apoiar a tomada de decisões no setor produtivo, ajudando sindicatos e empresas a identificarem oportunidades de desenvolvimento e investimento.

- **Fóruns Empresariais Regionais**

Realizados em cidades como Canaã dos Carajás, Itaituba e Altamira, promovem debates sobre desenvolvimento sustentável e competitividade industrial, fortalecendo a relação entre sindicatos e indústrias.

- **Vitrine da Indústria na Amazônia**

Espaço inaugurado em 2024, na sede da FIEPA, dedicado à exposição do melhor da produção industrial regional. A iniciativa destaca a inovação, sustentabilidade e desenvolvimento do setor, preparando negócios locais para eventos globais, como a COP 30.

Objetivo da campanha:

- Sensibilizar empresários sobre os benefícios da sindicalização e da atuação coletiva.
- Apresentar o Núcleo de Desenvolvimento Sindical e as ações e serviços oferecidos pela FIEPA aos sindicatos e empresas associadas.
- Reforçar a imagem da FIEPA como uma entidade de suporte estratégico para sindicatos e empresas.
- Destacar cases de sucesso que demonstrem resultados concretos alcançados com o apoio da FIEPA.
- Gerar maior adesão ao associativismo e fomentar a filiação de novas empresas e a abertura de novos sindicatos.

Público:

- Empresários do setor industrial paraense.
- Gestores e representantes de sindicatos industriais.
- Empresas não sindicalizadas que podem se beneficiar da adesão.
- Empreendedores interessados na formalização de novos sindicatos.

Período de veiculação: setembro, outubro e novembro de 2025.

Verba estimada: R\$ 500 (quinhentos mil reais).

OBSERVAÇÕES FINAIS.

a) Em todo termo de referência fica subentendida a alternativa “**OU SIMILAR**” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações;

b) As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 103/2025
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
FIEPA, Sesi-DR/PA, SENAI-DR/PA E IEL/PA

ANEXO II

(Apresentar fora dos envelopes)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação do Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 103/2025 - Sesi-DR/PA e o SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

Pela presente declaração fica credenciado o Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, junto à entidade, para representar esta pessoa jurídica **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, no processo de seleção acima identificado, a quem se outorga poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive o de renúncia ao direito de apresentar pedidos de reconsideração.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 103/2025
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
FIEPA, Sesi-DR/PA, SENAI-DR/PA E IEL/PA

ANEXO III

(Apresentar no Envelope “B” – Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 103/2025 - Sesi-DR/PA e SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 103/2025
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
FIEPA, Sesi-DR/PA, SENAI-DR/PA E IEL/PA

ANEXO IV
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 103/2025 - Sesi-DR/PA e SENAI-DR/PA
Prezados Senhores,

Em cumprimento aos requisitos do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições nele previstas, assim como as de seus respectivos anexos, bem como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Contratação e Alienação das Entidades, instrumento que rege o processo de seleção das Entidades.**

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

Fica ciente o participante do presente processo de seleção que, todos os atos originados dele, serão no(s) Portal(is) da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), sendo contados os prazos para os atos do presente processo a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 103/2025
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
FIEPA, SESI-DR/PA, SENAI-DR/PA E IEL/PA

ANEXO V

TABELA DE REFERÊNCIA DO SINAPRO/PARÁ – 2025

[LINK AQUI](#)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 103/2025
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
FIEPA, Sesi-DR/PA, SENAI-DR/PA E IEL/PA

ANEXO VII

Minuta Contratual

MINUTA

CONTRATO que entre si celebram **XXX** e a pessoa jurídica **XXX**, tendo como objeto serviços de publicidade e propaganda para divulgar as iniciativas, ideias e ações institucionais do Sistema FIEPA.

CONTRATANTE: **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXX**, com sede no município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1588, Nazaré, CEP 66.035-190), neste ato representada pelo(a) senhor(a) **XXX**, **XXXXX**.

CONTRATADA: **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXX**, com sede em **XXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, conforme atos constitutivos.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai, bem como pelo **Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa n. 103/2025 e seus anexos**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgar as iniciativas, ideias e ações institucionais do Sistema FIEPA.

1.2. Para fins deste contrato, são serviços de publicidade o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público geral, bem como as atividades de: planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias com o objetivo de promover os serviços prestados pelas entidades contratantes difundindo ideias e informando o público em geral.

1.3. Os serviços serão executados pelos veículos de comunicação de mídia impressa e eletrônica, bem como por outros prestadores de serviços na área de comunicação social.

1.4. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.5. Independente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) **Chamamento Público – Seleção com Disputa na Forma Fechada n. 103/2025 e seus anexos (CHAMAMENTO REFERÊNCIA);**
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

1.6. Este instrumento reger-se-á nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai, da Lei n. 4.680/1965, do Decreto n. 57.690/66, do Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

1.7. Todas as especificações do objeto, as descrições detalhadas das características técnicas e demais disposições imprescindíveis à perfeita execução deste contrato encontram-se abarcadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO E SEUS ANEXOS**, sendo este o conjunto de documentos a serem estritamente obedecidos, com atenção especial ao Anexo I – Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado consoante artigo 34 do Regulamento para Contratação e Alienação.

3. VALOR CONTRATUAL, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor contratual está estimado em **R\$ X.XXX.XXX,XX (xxx)** para 24 (vinte e quatro meses).

3.1.1. As entidades se reservam ao direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os serviços serão prestados sob demanda. O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos deverão ser previamente submetidos à Gerência de Comunicação do Sistema FIEPA e à Alta Gestão.

3.4. As entidades não pagarão à **CONTRATADA** quaisquer despesas, quer oriundas de veiculação, quer produção e/ou outras que não tenham sido aprovadas previamente.

3.5. A remuneração da **CONTRATADA** referente aos serviços dar-se-á na forma consagrada em sua proposta comercial, qual seja, será calculada com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (Tabela de Referência do SINAPRO/Pará vigente) menos o percentual de desconto de **X% (xis por cento)**.

3.5.1. O percentual de desconto aqui mencionado incidirá, também, sobre os custos de mídia e de produção pagos a **CONTRATADA**.

3.6. O pagamento dos serviços executados no âmbito deste contrato, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, será feito no prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento está condicionado à conformidade dos bens/serviços ao solicitado.

3.7. O referido pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal exigida no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, devendo a **CONTRATADA** apresentar à época do pagamento da fatura/nota fiscal a documentação exigida.

3.8. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a **CONTRATADA** deverá apresentar o faturamento do serviço à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal do fornecedor, da mesma forma.

3.8.1. A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da **CONTRATANTE**, com o respectivo CNPJ/MF, da qual constará as informações para crédito em conta, nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente.

3.8.2. A Nota Fiscal de quaisquer fornecedores será emitida em nome da **CONTRATANTE** e entregue aos cuidados da **CONTRATADA**.

3.8.3. Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

3.9. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.10. Compete a **CONTRATANTE**, considerando o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.

3.11. Os pagamentos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, quando efetuados em atraso, serão acrescidos de juros de mora de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

3.12. Os pagamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando efetuados em atraso, serão acrescidos de juros de mora de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros, até o prazo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento pela **CONTRATANTE**.

3.14. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pagamento das notas fiscais, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais dos fornecedores.

3.15. Os Gestores deste contrato somente atestarão os documentos para pagamento quando cumprida pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações deste contrato e dos demais documentos que o integram;

4.1.2. Responder pela correção e qualidade dos serviços, mesmo quando sua execução, devidamente autorizada, seja realizada por terceiros subcontratados, observando-se as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, removendo, reconstituindo ou substituindo às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

4.1.3. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;

4.1.3.1. Para a aprovação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá exigir do fornecedor o seguinte:

a) A Apresentação de, no mínimo, três estudos indicativos de forma e do conteúdo do trabalho a ser executado;

b) O documento citado na alínea “a” ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE** por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.1.3.2. Os serviços serão recebidos mediante termo circunstanciado, firmado pela **CONTRATADA**.

4.1.4. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

- 4.1.5. Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;
- 4.1.6. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais e outros, decorrentes do presente contrato;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo por eventuais indenizações;
- 4.1.8. Responder por eventuais danos causados ao consumidor e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 4.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e aos fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 4.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**;
- 4.1.11. Corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
- 4.1.12. Não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 4.1.13. Utilizar mão de obra qualificada;
- 4.1.14. Manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação que deram origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento;
- 4.1.15. Providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
- 4.1.16. Não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
- 4.1.17. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, consequentemente, a **CONTRATANTE** da relação jurídica;
- 4.1.18. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 4.1.19. Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 4.1.20. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam os nomes da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.
- 4.2. No caso de a **CONTRATANTE** vir a ser condenada de forma solidária ou subsidiária em processos judiciais promovidos por empregados da **CONTRATADA**, a mesma, desde já, permite expressamente que a **CONTRATANTE** proceda ao bloqueio do montante do crédito apurado judicialmente, bem como ao seu desconto do valor a ser pago a seu favor pelos serviços ora contratados, servindo o presente instrumento como título extrajudicial para a cobrança do aludido crédito.

4.3. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

4.4. A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de comunicação e de divulgação, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

4.4.1. A autorização a que se refere a subcláusula precedente não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos nos planejamentos de mídia que apresentará, para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência deste contrato. Quando da programação de veículo de comunicação e de divulgação online, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do marco civil da internet, de forma a evitar ações publicitárias da **CONTRATANTE** em veículos de divulgação que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

4.5. Nos casos de fornecimento de bens ou serviços especializados por terceiros, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
- b) Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos quando o trabalho envolver a participação de terceiros;
- c) Exigir do fornecedor que constem na cotação os produtos, bens ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- d) O orçamento deverá ser apresentado na forma original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- e) Para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação: *“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”*;
- f) Prestar informações à **CONTRATANTE** sobre o faturamento e previsão de pagamento, entregando as notas fiscais no prazo fixado neste contrato;
- g) Os documentos aqui citados ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE** por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.5.1. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CONTRATANTE**.

4.5.2. Se, e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA**.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais;
- 5.1.2. Exigir a prestação dos serviços e entrega dos objetos;
- 5.1.3. Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**;
- 5.1.4. Contratar terceiros para executar o objeto, ou parte dele, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ou em peças apartadas a ele vinculado, descontando os valores desembolsados com o terceiro das parcelas devidas pela **CONTRATANTE**, vencidas ou vincendas, ou, inexistindo saldo passivo, mediante ação própria.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.2.1. Disponibilizar todas as informações, documentos, *briefings* e demais insumos necessários ao desenvolvimento das ações de publicidade e propaganda, de forma clara e tempestiva, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos;

5.2.2. Receber o objeto se possuir as especificações combinadas;

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que os serviços tenham sido devidamente executados, estejam em conformidade com as cláusulas contratuais e tenham sido aprovados pela fiscalização técnica;

5.2.4. Permitir, se necessário, o acesso dos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços;

5.2.5. Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.

5.2.6. Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

5.2.6.1. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

6. DIREITOS AUTORAIS

6.1. A **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

6.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

6.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

7.1.1. Na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;

7.1.2. Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Multas;
- c) Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2. O atraso na prestação de serviço ensejará a **CONTRATADA** multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), quando então teremos o inadimplemento total, salvo nas hipóteses não imputáveis a **CONTRATADA** e plenamente justificadas à juízo da **CONTRATANTE**;

7.3. No caso de *inexecução parcial* do objeto, multa correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda a **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

7.3.1. A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. No caso de *inexecução total* do objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado.

7.4.1. A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, ou quando a inexecução parcial ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

8. RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas.

8.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.2. A lentidão no cumprimento das obrigações, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados.

8.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais.

8.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.5. A dissolução da sociedade.

8.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato.

8.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

8.1.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

8.4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte da **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

9. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

9.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

9.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo a **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

10.2. A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca da **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

10.3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida:

10.3.1. Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.

10.3.2. A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

10.4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela **Gerência de Comunicação**, salvo se outra Gerência for designada pela **CONTRATANTE**, sob responsabilidade pessoal do(s) titular(es), conforme o caso.

11.2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.3. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre a **CONTRATANTE** e seus prepostos.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

12.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

12.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

13. RELAÇÕES EXTERNAS

13.1. Em sendo a **CONTRATANTE** demandada a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevivendo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamem sua execução por terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém/PA, de de 2025.

ENTIDADE CONTRATANTE

Nome
Cargo

EMPRESA

Nome
Cargo

Testemunha 01

Nome legível:
CPF:
Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:
CPF:
Assinatura: